

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de Janeiro de 2018.

DE: Cezar Augusto Soares – Secretaria de Planejamento e Supervisão

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

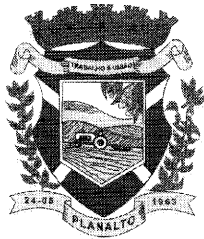
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto. Conforme termo de referência em anexo.

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor de **R\$5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa Reais)**.

Cordialmente,


CEZAR AUGUSTO SOARES
Secretário de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de janeiro de 2018

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 04 de janeiro de 2018.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

Informamos também que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação conforme exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição Federal de 1988.

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADOS: PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇOS

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para fornecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), ao custo máximo de R\$ 5.990,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

O procedimento veio acompanhado do Requerimento datado de 03 de janeiro de 2018, Apresentação do Software e Proposta Comercial, Termo de Referência, Certidão emitida pela ASSESPRO-PR, Orçamento, Certidões Negativas, Atestado de Exclusividade, Contrato Social, 14ª e 16ª Alteração Contratual, Acórdão nº 1444/08 – Tribunal Pleno e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,¹ da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

ANÁLISE JURÍDICA

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI²:

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*³

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso I,⁴ da Lei Federal n.º 8.666/93, da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conquanto que apresente declaração de exclusividade ou outro documento equivalente, fornecido pelo fabricante.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

⁴ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o Atestado de Exclusividade, emitido pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação atesta que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA é a única que fornece o seguinte produto:

NOME DO PRODUTO: BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos no mercado:**

- Pesquisa de preços públicos em **fontes diversificadas**, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, **atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;**
- **Atualização diária** em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;
- **Pesquisa sistêmica** e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de **todos os preços válidos da licitação** e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por **CATMAT** e **CATSER**, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores**, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- **Pesquisa em itens sustentáveis** para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- **BP Fase Interna - Especificação do Objeto** - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- **BP Fase Interna - Termo de Referência** - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.

Referidas ferramentas de pesquisas, conhecida como "Banco de Preços", é muito utilizada pelo Município na fase interna de elaboração dos seus procedimentos licitatórios. Com efeito, para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida

pelos Tribunais, com especial razão ao fato de que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública, se apresentando como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Edgar Guimarães, em sua obra "Contratação Direta - Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível" (pg. 12), explicita que:

"Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade".

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta:

"A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação" (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte:Fórum, 2006, p. 407)

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 - Plenário -

"Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade".

Com isso, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. De consequência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;

(ii) **Justificativa do Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, acompanhado de Notas Fiscais contendo os mesmos serviços a serem prestados e emitidas pela empresa no último semestre demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA vem praticando. Assim, a justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93;

(iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

(iv) **Prazo de execução:** no Termo de Referência que a contratação pretendida é pelo prazo de 12 (doze) meses.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para fornecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), ao custo máximo de R\$ 5.990,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com a concessionária.

É o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Planalto/PR, 06 de fevereiro de 2018.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018 INEXIGIBILIDADE Nº /2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

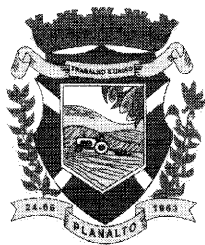
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

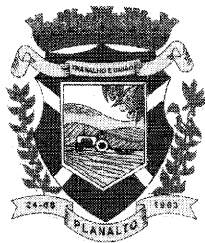
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

TESTEMUNHAS:
.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 001/2018

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	5.990,00	5.990,00
TOTAL					5.990,00

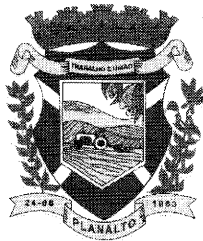
EMPRESA: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N° 07.797.967/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

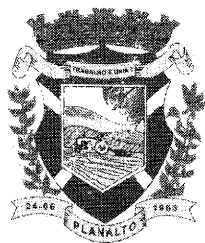
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.796.967/0001-95, com sua sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, andar 3 cj 301, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.086.763-5, e do CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Dr Joaquim I Silveira Motta, nº 296, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	5.990,00	5.990,00
TOTAL					5.990,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
 - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
 - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
 - possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de julho/2017 e término previsto para junho/2018.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

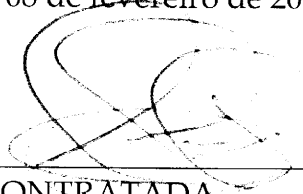
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018.



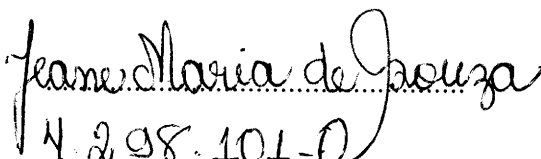
CONTRATANTE



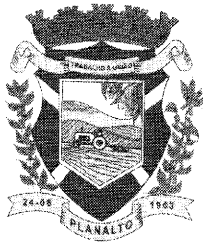
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


Jane Maria de Souza
4.208.101-0





MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: RUA LOURENÇO PINTO, Nº 196, ANDAR 3 CJ 301, CENTRO

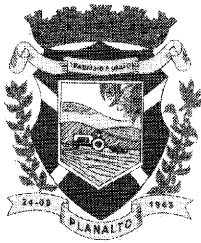
MUNICÍPIO: CURITIBA

EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: RUA LOURENÇO PINTO, Nº 196, ANDAR 3 CJ 301, CENTRO

MUNICIPIO: CURITIBA

EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:074F3E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/02/2018. Edição 1440

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP – Capacitação e Soluções Tecnologicas Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:074F3E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/02/2018. Edição 1440

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7E3C38CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/02/2018. Edição 1440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Todas as Secretarias e setores que efetuam compras ou pesquisas de preços deste Município de Planalto.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realiza de pesquisa de preços praticados no mercado.

3.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria da empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

3.3. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

3.4. Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta Prefeitura a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

3.5. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e consequentemente,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Planalto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

- a) permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- b) permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- c) permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d) disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- e) utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- f) apresentar informações e preços atualizados diariamente.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;

PLANALTO

2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

5.2. A Contratada deverá disponibilizar, **em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado**, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

5.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até **07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório**, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 6.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- 6.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

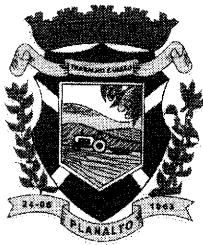
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

franc

[assinatura]

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 7.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 7.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 7.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.11. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

7.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Cezar Augusto Soares e Jeane Maria de Souza.

10. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO (INVESTIMENTO):

10.1. A quantidade requisitada se justifica pela perspectiva de uso para o ano de 2018 apresentada pelas secretarias solicitantes.

10.2. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

11. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO (INVESTIMENTO):

11.1.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Banco de Preços	1	UN	5.990,00	5.990,00
TOTAL					5.990,00
Valor total para a contratação é de R\$5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).					

12. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

12.2. a) Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);

12.3. b) Dispor de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;

12.4. c) Permitir a pesquisa por palavra-chave;

12.5. d) Ser acessado via Internet, por site específico;

jeane

Soares



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

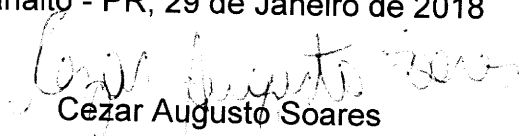
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

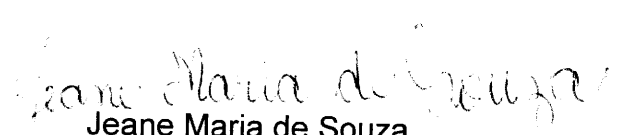
PARANÁ

- 12.6. e) Ser autenticado por login/senha;
- 12.7. f) Estar harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa.

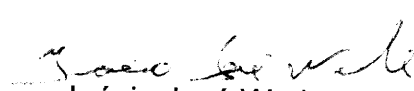
Planalto - PR, 29 de Janeiro de 2018


Cezar Augusto Soares

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão


Jeane Maria de Souza

Comissão de Apoio


Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

Curitiba, 15/01/2018

Proposta nº 000236.0081018.70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A/C: CEZAR SOARES

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, tem por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO INVESTIMENTO
Banco de Preços	1	12 meses	R\$ 7.990,00	R\$ 5.990,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (Doze) meses

3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados. Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.

Desconto de 10% (dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

Condição especial para aquisição dos ContratosGov, Sollicita e REAP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõem também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente.

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196

2º andar - Centro - Curitiba/PR

CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS⁺
GRUPO

Conteúdo: é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento ao Princípio da Economicidade, posto que agiliza a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

4.1 Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

Acesso

Via Internet no site www.bancodeprecos.com.br

Acesso somente autenticado login/senha.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultâneo.

Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.

Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.

Seleção de preço para comparativo.

Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos. Produto.

Mais de 95.000 produtos nos últimos 12 meses.

Mais de 15.000,000 de preços nos últimos 12 meses.

Baseado em resultado de licitações do Comprasnet, Banco do Brasil e outros.

Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.

III. Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes no Banco de Preços atendem ao Inc. I Art. 2º, §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196

2º andar - Centro - Curitiba/PR

CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

e III do Art. 2º.

6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir empenho a favor da NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.
07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua
Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento ser
efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 31/01/2018.

Atenciosamente,
Liliane Carla de Melo
Consultora Comercial

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º andar - Centro - Curitiba/PR
CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

Curitiba, 31/01/2018

Proposta nº 000236.0083421.70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: CEZAR SOARES

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, tem por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO INVESTIMENTO
Banco de Preços	1	12 meses	R\$ 7.990,00	R\$ 5.990,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (Doze) meses

3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados. Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.

Desconto de 10% (dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

Condição especial para aquisição dos ContratosGov, Sollicita e REAP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõem também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente.

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196

2º andar - Centro - Curitiba/PR

CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

Conteúdo: é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento ao Princípio da Economicidade, posto que agiliza a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

4.1 Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

Acesso

Via Internet no site www.bancodeprecos.com.br

Acesso somente autenticado login/senha.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultâneo.

Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.

Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.

Seleção de preço para comparativo.

Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos. Produto.

Mais de 95.000 produtos nos últimos 12 meses.

Mais de 15.000.000 de preços nos últimos 12 meses.

Baseado em resultado de licitações do Comprasnet, Banco do Brasil e outros.

Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 – hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.

III. Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes no Banco de Preços atendem ao Inc. I Art. 2º, §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196

2º andar - Centro - Curitiba/PR

CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

e III do Art. 2º.

6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir empenho a favor da NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.

07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua
Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento ser
efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 09/02/2018.

Atenciosamente,
Liliane Carla de Melo
Consultora Comercial

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º andar - Centro - Curitiba/PR
CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Administração - Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Gestão Contratual - Dicap

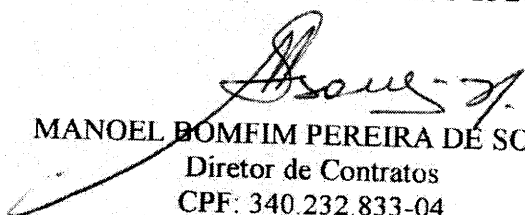
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº2017NE000316.
2. Objeto: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa.
3. Fundamento Legal da contratação: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
4. Data de Emissão: 27/01/2017.
5. Vigência: 12 meses.
6. Valor: R\$ 7.990,00.

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.


MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Diretor de Contratos
CPF: 340.232.833-04
RG: 1.316.179 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 029.956/2017-0

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO

ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º andar - Centro - Curitiba/PR
CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número **18345/2017** Tipo **Ordinário** Emitido em **03/10/2017** Requisição Nº **12688** Req. Compra Nº **104323**

Licitação
Tipo **Processo inexigibilidade** Número **67/2016 de 22/09/2016**

Contrato/Aditivo
Sequência **9664** Contrato **719/2016 - SIM-AM: 71916** Aditivo **1** Início da vigência **28/09/2016** Fim da vigência **27/09/2017** Fim da vig atualizada **27/09/2018** Início da execução Fim da execução Fim da exe atualizada

Credor
Fornecedor **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** Matrícula **122631-2** CPF/CNPJ **07.797.967/0001-95**

Endereço **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 - SALAS 221 A 227** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80010-130** Fone Banco **001** Agência **6992-2** Conta **463-4**

Classificação da despesa
03 Secretaria Municipal de Administração
03.002 Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos **Saldo anterior R\$ 337.787,21**
04.122.0403.2056 Manter Atividades da Secretaria de Administração **Valor empenhado R\$ 7.990,00**
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres) **Saldo atual R\$ 329.797,21**
Do Exercício

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que deverá:		UN	1,0000	7.990,0000	7.990,00

- permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.

CND FGTS: 2017092306303774022588

CND TRABALHISTAS: 136973406/2017

CND UNIFICADA RECEITA FEDERAL: 84F2.83DD.4073.4D3F

VALIDADE: 22/10/2017

VALIDADE: 12/03/2018

VALIDADE: 11/03/2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATO

Local de entrega: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATO

Priscila Luiza de Lara
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Controladora - CRC: 052130/08

CÓPIA



Governo do Estado do Amapá

Nota de Empenho

Emitido em: 29/09/17 09:00:36

Identificação

Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
070101 - PROG	2017NE00197	28/09/17
Credor	Valor	
06132270000132 - EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA	7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Programa de trabalho	1.07.101.03.122. 0005. 2305. 0.160000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PGE-AP - Estado
Id. uso	0 - Recursos não comprometidos com contrapartida
Fonte	101 - Recursos de Transferências da União - RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM e OUTROS).
Convênio	000000 - Convênio não identificado
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Processo	070101.2017.00044 - EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -EIRELI ME
Tipo de Item Patrimonial	Serviços *

Detalhamento

Modalidade do empenho	Tipo de Licitação	Embasamento Legal
Ordinário	06 - inexigível	Art. 25, caput Lei 8.666/93 - Parecer Jurídico nº 777/2017-PLCC/PGE/AP
Origem de Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional	28/09/2017	PGE
	UF	Município
	Amapá	Macapá

Itens

Item Patrimonial	Valor
1176 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	7.990,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	7.990,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
237.735,78	7.990,00	229.745,78

Observação

PROCESSO Nº 163.65132/2017-PGE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017 - PARECER JURIDICO Nº 777/2017-PLCC/PGE/AP.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS DE ASSINATURA PERIODICOS	1	UND	7.990,00	7.990,00

Descrição:

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A ATENDER DESPESAS DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO SISTEMA SOLICITA, FERRAMENTA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, VOLTADA A AUXILIAR AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

65809777449 - NARSON DE SÁ GALENO

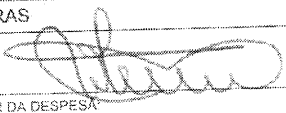
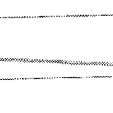
Ordenador de Despesas

Elione Pinto Nunes

30220939268 - ELIONE PINTO NUNES

Gerência do NAF

Usuário: ODERLE FURTADO LONGO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM CNPJ: 10.292.209/0001-20 Endereço: RUA SEBASTIAO CHAVES, S/N - CENTRO 55.680-000 SIRINHAEM PERNAMBUCO Telefone: 99999999		EXERCÍCIO: 2018 NOTA DE EMPENHO: 1/0 DATA DA ELABORAÇÃO: 02/01/2018				
		TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO				
		VALOR DO EMPENHO R\$ 5.990,00				
		ORGÃO/UNIDADE/ FONTE				
Código	Descrição					
02.	PODER EXECUTIVO					
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
FONTE DE RECURSO: 13- RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS						
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA						
Código	Descrição					
0412200212.209	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA					
SALDO ANTERIOR: 3.990.000,00		EMPENHO ATUAL: 5.990,00	SALDO ATUAL: 3.984.010,00			
Código	Descrição					
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
SALDO ANTERIOR: 1.200.000,00		EMPENHO ATUAL: 5.990,00	SALDO ATUAL: 1.194.010,00			
CREDOR						
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95		CREDOR: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA				
ENDEREÇO: RUA LOURENÇO PINTO		BAIRRO: CURITIBA				
CIDADE: CURITIBA		UF: PR	CEP: 80010-160			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		OP.		
HISTÓRICO						
VALOR QUE SE EMPENHA REF. ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
RECIBO DE PAGAMENTO						
DECLARO QUE RECEBI A IMPORTANCIA ABAIXO PROCESSADA						
RECEBIDO EM: ____/____/____		CREDOR: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		RG		
ASSINATURAS						
						
ELABORADOR DA DESPESA EM: 02/01/2018		LIQUIDANTE: EM:		ORDENADOR DA DESPESA EM:		
EMPENHA		LIQUIDA		PAGA-SE		
PAGAMENTO						
VALOR BRUTO: 5.990,00						
Descontos:		Pagamentos:				

TESOUREIRO(A): _____

VALOR LÍQUIDO: 5.990,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROLANDIA

- EMPENHO -

Exercício: 2018 Proc: 0001/2018 Ordem de Compras: Ficha: 0049 Num.Emp: 0001/2018

Unidade Orçamentária.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ Código: 03.03

Intitulação da Despesa: Manut da Sec de Administração e Fina

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0002.2.011.3.3.90.39.08	27.000,00	5.990,00	21.010,00

MANUTENCAO DE SOFTWARE

Proc.Licitatório: Modalidade: 01 ABAIXO DO LIMITE DE CONVITE PARA COMPRAS E SE

Credor.: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

ORDINÁRIO

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

RG - 21940

Cidade: CURITIBA - PR

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VAL. TOTAL
01	EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMA CONHECIDO COMO BANCO DE PREÇO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018	5.990,00

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS -

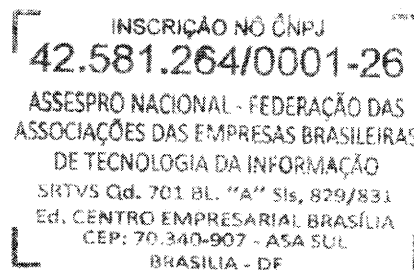
DATA DA EMISSÃO: 08/01/2018

Fonte: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

DAMASIO GOMES DA ROCHA NETO
CPF: 364.324.151-87
TESOUREIRO

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
CPF: 946.641.451-87
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO		Registro Empenho: 7983	Processo Nº: 00001/18	Exercício Nº: 2018	Nº Empenho: -1	Nº Da Ficha: 0040.000
Estado : GOIÁS		Município / Órgão : CATURAI / PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI				
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO PÚBLICA				Incorporação da Despesa - Unidade: 01.03.04.122.0005.2.006.3.3.90.39.08		
Projeto Atividade: 2006 - Manut.Ativ.Sec.Adm e Gestão Publica				Elemento da Despesa: 3.3.90.39.08		
Credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA					Saldo Anterior:	
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95	C.P.F.:	Inscrição Estadual/R.G.:		Importância: 5.990,00		
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO			Telefone: 41037781830	Saldo Atual:		
Cidade: CURITIBA		UF: PR		Tipo do Empenho: EMPENHO ORDINARIO		
Especificação do Empenho/Ordem de Pagamento: DESP. PROV. DE SERV. PREST. NO FORNEC. DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELAB. DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELAB. DE TERMO DE REFERENCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADM. PUB, BANCO DE PREÇOS, SIST. INTELIGENTE DE PESQ. DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DOC. ANEXOS.				Espaço Reservado ao Órgão de Controle:		
				Total: 5.990,00		
Nº Documentos:				Emitente: ANA PAULA BANDEIRA		
Empenho: A Pagar	Fonte de Recurso: 100.0 Recursos Ordinários / Recursos que não se enquadram nos C			Visto Chefe: MILTON SANTANA DA SILVA		
Certificamos para fins de direito que: DESPESAS LEGALMENTE COMPROMETIDA E EMPENHO REGULAR				Emitido Em: 03/01/2018		
				Ord. da Desp.: DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA		
ORDEM DE PAGAMENTO MOVIMENTAÇÃO DO CRÉDITO		Registro do Empenho 7983	Movimentação da O.P.:			
		Nº Empenho -1				
VALOR DO CRÉDITO						
SALDO ANTERIOR						
DESPESA DESTA O.P.						
SALDO ATUAL			LÍQUIDO			
DEVERÁ SER PAGA A A QUANTIA DE :						
Secretário: JACQUELINE ZAGO DE SOUSA Pague-se: _____ RECEBI A IMPORTÂNCIA ACIMA DESCRIMINADA: Ordenador da Despesa: _____ C.P.F. _____ _____ R.G.: _____ _____						
Vinculações:						Tipo da O.P.:
Cód.	Conta-Corrente	Fonte de Recurso	Nº do Cheque	Valor		



ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 3781/17

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - **ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Iapó, 1225/1245 - Agência PUC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, Inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, que a requerente é a autora e única fornecedora, em âmbito nacional, do produto abaixo descrito.

A requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, acerca da veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-PARANÁ de qualquer encargo ou responsabilidade a respeito da mesma e comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir, in totum, quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

NOME DO PRODUTO: BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos no mercado:**

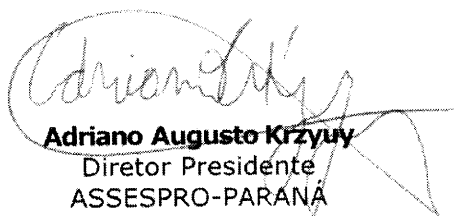
- Pesquisa de preços públicos em **fontes diversificadas**, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, **atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;**
- **Atualização diária** em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;

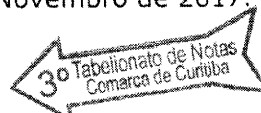


ASSESPRO

PARANÁ

- **Pesquisa sistêmica** e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de **todos os preços válidos da licitação** e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por **CATMAT** e **CATSER**, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores**, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- **Pesquisa em itens sustentáveis** para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- **BP Fase Interna - Especificação do Objeto** - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- **BP Fase Interna - Termo de Referência** - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.


Adriano Augusto Krzyuy
Diretor Presidente
ASSESPRO-PARANÁ

Curitiba, 06 de Novembro de 2017.
 


Rodrigo Curi Gallego
Diretor Vice Presidente
ASSESPRO-PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: **G5rpc . OVPeZ . RUCby - h5oIU . J2CEV**
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
[JfRM5zc3]-**ADRIANO AUGUSTO KRZYUY**.....
[JfRLUv3]-**RODRIGO CURI GALLEGO**.....

Em test. _____ da verdade
Curitiba, 17 de Novembro de 2017
012 - **ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI** - ESCRIVENTE
Matrin Souza Jentzsch - Tabelião

*VALIDE O SELLO DIGITAL EM WWW.FUNARJEN.COM.BR VÁLIDO SEM EMENDAS E RASURAS

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

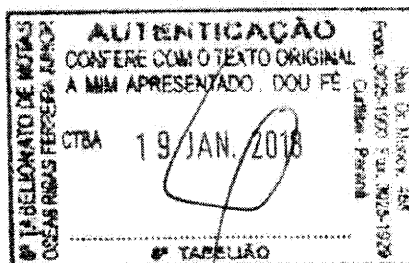
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

I – CESSÃO DE QUOTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberada CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

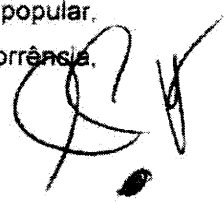
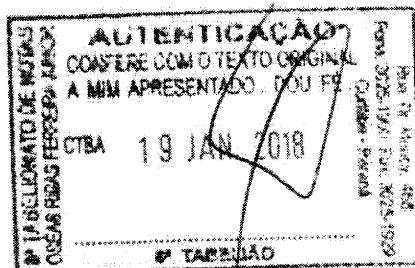
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma com tudo o que representam ao sócio ingressante **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** já acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por forças das alterações supracitadas o **CAPITAL SOCIAL** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país fica assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial Individualmente ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

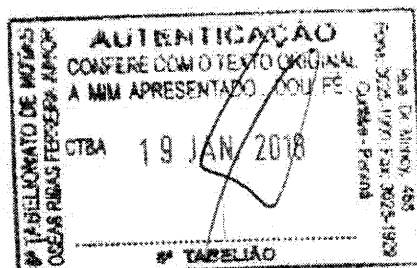
CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que antes era estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná altera seu endereço para Rua Lourenço Pinto nº 195, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA****CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirubá, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorrião, CEP: 80.730-070 Curitiba-Paraná; **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberaba CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e subseqüentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

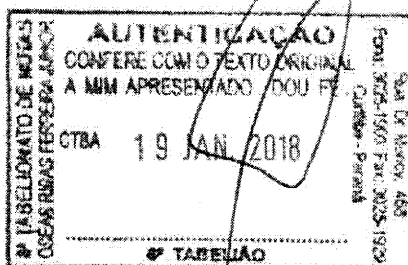
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**" **SEDE E FORO:** Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 02 de janeiro de 2005.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **NOME FANTASIA:** NEGÓCIOS PÚBLICOS

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
STREITHORST			
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

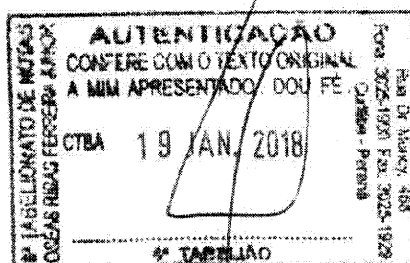
CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja

serviço que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

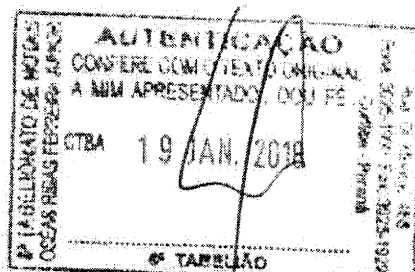
TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

TÍTULO III – PRÓ - LABORE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “**pró-labore**”, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

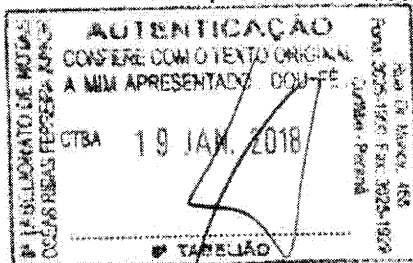
- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

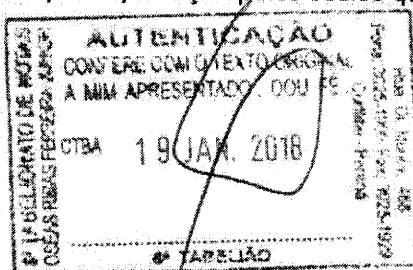
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



[Handwritten signature]

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

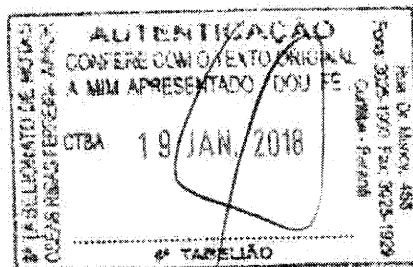
2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3. Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a. A aprovação das contas da Administração;
- b. Destituição de sócio nomeado administrador;
- c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

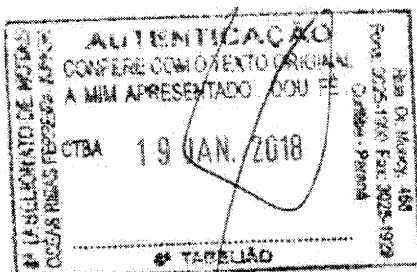
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

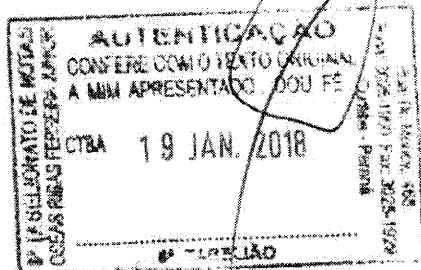
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

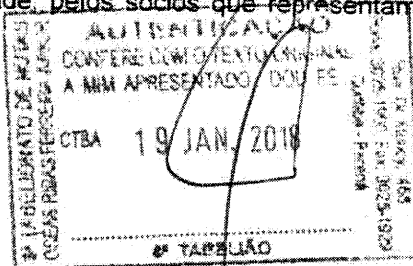
CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o **art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Até onde o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signature and initials.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, e concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

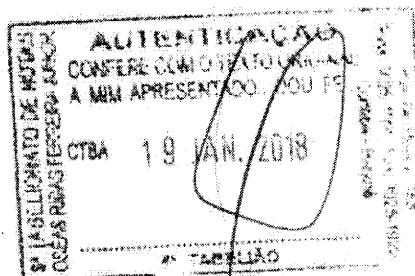
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Declara que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

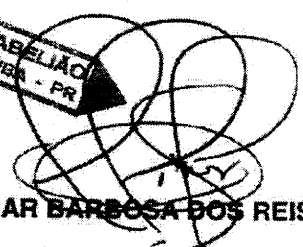
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de Junho de 2015.

8º TABELÃO
CURITIBA - PR



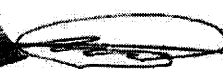
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

8º TABELÃO
CURITIBA - PR



RUIMAR BARBOZA DOS REIS

8º TABELÃO
CURITIBA - PR



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Testemunha:


Marcio Ribeiro da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 - SSP/PR


Marcio Saroni Alves
RG: nº 9/R 2.248.946-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO EM 23/06/2015
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
NIRE Nº 41205623178 DE 19/06/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

10 JUN 2015

8º TABELÃO
CURITIBA - PR

FND90152

80. TABELADO DR. OSEAS R. FERREIRA JR.
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço a do(a) for VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:

[Assinatura] RUIZAR BARROZA DOS REIS...

[Assinatura] RUIZAR BARROZA DOS REIS...

[Assinatura] RODRIGO GERMANO DOS SANTOS...

STREZTHORST

RYVER PRIME / L267 / DRIGO . ovaf

SELO DIGITAL: /K33.FUNARREN.COM.BR

Em testemunha de verdade.
Luitpold 15 de Junho de 2015.

117-0151111 LUITPOLD RIBEIRO

ESCRIVENTE

SINAL PUBLICO EM MIN. CENSEL.ORG.BR

CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
A MIN APRESENTAÇÃO DO LIT
CTBA 15 JAN. 2015
TABELADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

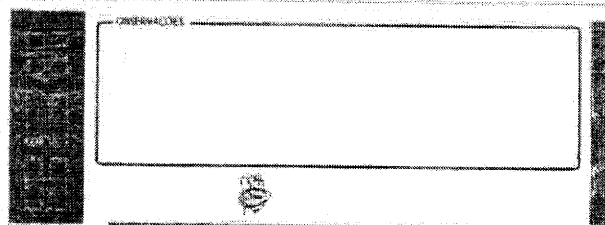
NOME: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

SEX: M / DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1966
 CPF: 574.460.249-68

FILIAÇÃO: RUBIM FORTES DOS REIS
 MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

PERMISSÃO: CONDUTOR / CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 00383105436 / VALIDADE: 25/03/2014 / DATA DE EMISSÃO: 23/08/1984



LOCAL: CURITIBA, PR / DATA DE EMISSÃO: 25/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature] / 63906984651

CTBA 11 DEZ 2017
 CONFERIR COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
 FMI 23243
 25-1929

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 856871941

PROIBIDA PLASTIFICAR
 856871941
 8º TABELIONATO DE NOTARIAS
 OSEAS ROSAS FERREIRA JUNIOR



NEGÓCIOS PÚBLICOS®

I. O que é o Banco de Preços e para quais finalidades ele pode ser utilizado?

O Banco de Preços é uma SOLUÇÃO INTEGRADA desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública. Não se trata de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma **solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais** da licitação, do contrato administrativo e da execução da ata de SRP, da seguinte forma:

a) Na etapa preparatória da licitação:

- a. Auxiliando na identificação das especificações do objeto e municiando o agente público de informações acerca das características dos produtos similares disponíveis no mercado, permitindo vislumbrar aquelas consideradas fundamentais e necessárias à adequada e precisa descrição do objeto no edital;
- b. Possibilitando uma visão ampla do mercado em que o objeto se insere, identificando a gama de potenciais fornecedores existentes em nível regional, inclusive aqueles enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar 147/14;
- c. Auxiliando na percepção quanto à necessidade, ou não, de indicar a marca do produto no edital, acompanhada das devidas justificativas técnicas para que assegurem a legalidade da restrição à competição;
- d. Proporcionando uma pesquisa de preços ampla e com base em preços praticados no mercado das contratações públicas, com credibilidade para assegurar a fixação de um valor orçado que conduza à seleção da proposta exequível mais vantajosa;
- e. Facilitando a análise da cesta de preços e a fixação do valor orçado, fornecendo parâmetros confiáveis e aplicação de métodos estatísticos recomendados pelos órgãos de controle externo;

b) Na licitação:

- a. Viabilizando a rápida consulta de preços para o fim do exame final da aceitabilidade da proposta e para qualquer fim vinculado ao julgamento;
 - b. Municinando o pregoeiro de parâmetros para a negociação, ao término da fase de lances, com a proposta melhor classificada;
- c) Na vigência do contrato administrativo:
- a. Possibilitando agilidade na pesquisa de preços com a finalidade de analisar o direito do contratado à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro e oferecendo parâmetros à Administração para decidir entre manter o contrato e liberar o contratado das obrigações assumidas, evitando a adoção de práticas antieconômicas;
 - b. Viabilizando o monitoramento dos preços e a verificação da manutenção da economicidade do contrato;
 - c. Possibilitando a verificação da vantagem e adequação econômica dos aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência, conforme o caso, e modificações qualitativas e quantitativas do objeto;
 - d. Respalhando a atuação administrativa em negociações que objetivem a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, especialmente no caso de prorrogações do prazo de vigência;
- d) Na gestão da ata de SRP, possibilitando a comparação de preços de diversas atas e contratos administrativos e, conseqüentemente, a avaliação precisa entre adquirir por meio dela ou buscar melhor proposta no mercado atual.

II. Por que a Administração Pública precisa do Banco de Preços?

A Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo **princípio constitucional da Eficiência**, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados.

O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto.

É constante e crescente a **preocupação quanto à prática dos atos administrativos**, de modo que atendam aos **princípios da Legalidade, da Transparência e da Objetividade**. O atendimento do dever de profissionalizar os agentes públicos para que desempenhem adequadamente suas funções, um dos objetivos da gestão pública de resultados, deve ser complementado com o

provimento de condições materiais, concretizadas por um ambiente favorável e seguro para a prática dos atos inerentes.

Nesse contexto, é preciso dispensar atenção ao processo de contratação pública, um rito complexo, que envolve **diversos níveis de responsabilidade** individual e conjunta e é regido por **inúmeras normas**. Do início do processo até o seu término, são praticados **atos de diferentes naturezas, por agentes com atribuições distintas e complementares, submetidos a regras específicas e dependentes, muitas vezes, de conhecimentos alheios à sua formação acadêmica e profissional**. Destacados para exercer funções afetas ao processo de contratação pública, passam a deter uma **responsabilidade ímpar**, sendo-lhes cobrado eficiência, eficácia e legalidade. O risco de erro e consequente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável. Ademais disso, a Administração Pública brasileira **desperdiça tempo e recursos** na tramitação do processo, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas.

Considerando essa realidade institucional, o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública:

- ✓ otimizando e facilitando a atuação dos agentes,
- ✓ atribuindo confiabilidade a informações que orientam o processo e
- ✓ tornando objetivos e uniformes os procedimentos.

Trata-se, portanto, de ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos envolvidos.

III. O que justifica a contratação do Banco de Preços em detrimento de outro produto detentor de funcionalidades básicas similares?

Se você pudesse optar:

- a) compraria um smartphone ou um celular comum?
- b) compraria um carro com câmbio automático ou manual?
- c) contrataria um profissional com ou sem experiência?
- d) compraria um carro com modelo novo ou anterior?

O Banco de Preços, na sua apresentação atual, é o resultado de cinco anos de experiência em programação e adaptações a situações identificadas e reportadas pelos usuários. Desde sua primeira versão, passou por melhorias significativas e

fundamentais, decorrentes do **know how adquirido com a sua disponibilização pioneira no mercado** e seu efetivo uso por agentes da Administração Pública direta e indireta, por integrantes de todos os Entes da Federação e dos três Poderes.

Portanto, o Banco de Preços detém **credibilidade técnica qualificada pela experiência, característica necessária ao investimento público em produtos dessa natureza e inexistente em produtos similares mais recentes**. Sua ampla utilização pela Administração Pública elimina quaisquer dúvidas relacionadas a possíveis falhas e deficiências, colocando-o na dianteira em relação à **perfeição e eficácia dos mecanismos internos, consequência natural de diagnósticos anteriores e implantação das respectivas soluções**.

Sendo assim, na comparação proposta acima:

- a) o Banco de Preços é uma ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, mas suas especificações técnicas **permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades**, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública;
- b) o Banco de Preços é de **fácil manuseio e operação**, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa;
- c) o Banco de Preços é o único do mercado que resulta de **experiência** de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos;
- d) o Banco de Preços é **atual e aperfeiçoado** considerando suas próprias versões anteriores e, também, as demais opções existentes no mercado .

Isto posto, verifica-se que, **na relação custo-benefício**, a contratação do Banco de Preços se mostra **técnica e economicamente mais adequada e vantajosa**, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

IV. Por fim, o que torna, tecnicamente, o Banco de Preços único no mercado?

- ✓ O Banco de Preços cresceu ao longo desses cinco anos, deixando de ser uma ferramenta voltada unicamente para a pesquisa de preços. O sistema possui uma inteligência funcional e operacional diferenciada que permite sua utilização para múltiplas finalidades, de maneira descomplicada e eficiente;

- ✓ O Banco de Preços permite a pesquisa de preços pelo critério do menor preço entre as propostas válidas, diminuindo a margem de erro e de resultados ineficazes aos objetivos da licitação;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, retirando do agente responsável qualquer subjetividade na análise;
- ✓ O Banco de Preços informa o quantitativo disponível de preços para pesquisa nos últimos 12 meses, com atualização diária, possibilitando a identificação da amplitude e da eficácia do ato administrativo, seja para fins de motivação, seja para fins de controle;
- ✓ O Banco de Preços informa as atas de registro de preços dos últimos 5 anos, viabilizando o acompanhamento e o controle dos contratos delas decorrentes;
- ✓ O Banco de Preços permite a emissão de relatório:
 - conjunto e consolidado para todos os itens ou lotes licitados, possibilitando maior agilidade, economia de tempo e objetividade;
 - personalizado com a logomarca do órgão ou entidade usuária;
 - contendo o CNPJ dos fornecedores;
- ✓ A base de dados do Banco de Preços abrange, também, os dados de pregões realizados pelo sistema Licitações-e (Banco do Brasil) e pela Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, ampliando o espectro da pesquisa para licitações e contratos de órgãos e entidades que não utilizam o Sistema Comprasnet;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a pesquisa dos preços de produtos e serviços por CATMAT e CATSERV, simplificando a busca e atendendo, na esfera federal, as determinações da IN nº 2/11-SLTI/MPOG;
- ✓ Os dados obtidos podem ser exportados em XLS (EXCEL), facilitando a sua utilização pelo usuário;
- ✓ O Banco de Preços fornece um Mapa Estratégico de Compras, que elenca os fornecedores regionais, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte para os fins da LC 123/06, especialmente para a verificação da existência de competitividade para a realização de licitações exclusivas;

- ✓ O Banco de Preços possui um Cadastro de Fornecedores e respectivos contatos comerciais, possibilitando o contato direto em caso de necessidade, bem como a realização de eventuais diligências que se mostrem oportunas.

Ademais disso, o Banco de Preços atende às orientações do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e do Acórdão nº 5.323/2012-1ª Câmara do TCU, que versam sobre os aspectos da pesquisa de preços, da seguinte forma:

- a) Permite a ampliação da base de consulta através de outras fontes de pesquisa, diversa da consulta direta aos fornecedores;
- b) Possibilita que a Administração realize a pesquisa a partir de uma definição precisa e clara do objeto, auxiliando, inclusive, na identificação das características do mesmo;
- c) Permite que a pesquisa seja realizada de forma refinada, considerando todas as variáveis correlacionadas, como prazo e forma de pagamento;
- d) Oferece informações atuais em relação ao momento da realização da licitação e celebração do contrato;
- e) Possibilita ao gestor demonstrar a regularidade dos atos praticados, destinados ao atendimento do dever de realizar as pesquisas prévias;
- f) Possibilita a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa;
- g) Permite precisão na identificação das empresas do ramo do objeto, para que a pesquisa seja realizada de modo restrito a elas;
- h) Fornece dados completos para o fim do orçamento, em especial endereço e telefone da empresa; indicação fundamentada dos valores praticados; data e local da expedição;
- i) Possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, utilizando uma das funcionalidades do sistema.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública - preparação, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade. Possui uma base de consulta com mais de 12 milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

Na etapa preparatória da licitação, o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

Na etapa licitatória, atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.

Na execução do contrato, possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

No âmbito do Registro de Preços, auxilia na análise e na justificativa do processo de adesão/corona, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

Por fim, nas contratações diretas, possibilita verificações de razoabilidade do valor em inexigibilidades de licitação e outras hipóteses, bem como dos limites para a realização de dispensa em razão do valor.

ESPECIFICAÇÕES

- ✚ Atendimento a todos os parâmetros da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, em seu art. 2º, incisos I, II, III e IV, da seguinte forma:
 - Pesquisas nos dois maiores portais nacionais de compras públicas, quais sejam, Compras Governamentais (Administração Pública Federal direta) e Licitações-e (Administração Pública Federal indireta, administrações estaduais e municipais) e, ainda, da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, para obtenção dos preços públicos;
 - Cotação de preços diretamente com fornecedores, para a obtenção dos preços de mercado;
 - Pesquisa de preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso.
- ✚ Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros indicados na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, quais sejam:
 - Compras Governamentais;
 - Contratações similares de outros entes públicos;
 - Pesquisa com fornecedores;
 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

- ✚ Pesquisa com a utilização dos seguintes filtros:
 - por região;
 - por cidade;
 - por setor de atuação administrativa;
 - por CATMAT/CATSER;
 - por itens sustentáveis.
- ✚ Atualização diária em relação às fontes pesquisadas;
- ✚ Pesquisa nas atas de registro de preços dos últimos 12 meses;
- ✚ Captação de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações;
- ✚ Verificação da existência ou inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de atender à LC 123/06 no tocante a licitações exclusivas;
- ✚ Emissão de relatório único e consolidado, contendo as informações referentes a todos os lotes ou itens pesquisados;
- ✚ *Print screen* de telas, para autenticidade da informação;
- ✚ CNPJ do Fornecedor e Impressão de Página WEB;
- ✚ Exportação de documentos em planilhas excel;
- ✚ Dados da homologação;
- ✚ Suporte na definição das especificações do objeto, com o BP fase interna.

ITENS EXCLUSIVOS

- ✚ **Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP:** a partir das especificações e quantidades parametrizadas, a pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados, calculando, na sequência, o valor orçado, a partir do critério escolhido pela Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana de propostas e média de propostas).
- ✚ **Atualização diária em relação às fontes pesquisadas:** busca absolutamente fiel às fontes pesquisadas, correspondendo a 100% dos preços dela constantes, sem defasagem de dados e perda de informações relevantes para o resultado da pesquisa.
- ✚ **Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo:** busca dos preços de produtos em sites especializados em vendas por segmentos e sites de domínio amplo, com a possibilidade de impressão da tela para anexação ao processo, viabilizando uma pesquisa completa abrangendo preços públicos e de mercado.

- ✚ **Mapa de fornecedores:** informações sobre os fornecedores do produto pretendido, nas respectivas localidades em que se situam, com dados de contato e possibilidade de enviar, diretamente, e-mails com termos de referência anexados, apenas clicando sobre o e-mail do fornecedor. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois retira da equipe o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa com fornecedores.
- ✚ **Busca por itens sustentáveis:** busca de preços voltada apenas para licitações que contenham itens sustentáveis, facilitando o atendimento das exigências legais de sustentabilidade e garantindo que o valor orçado será compatível com o específico mercado de fornecedores que ofertam tais itens. No cenário atual de falta de conhecimento técnico dos agentes sobre aspectos da sustentabilidade e sobre o comportamento do mercado para esses itens, vale frisar a dificuldade na identificação de exigências adequadas de sustentabilidade, que não restrinjam indevidamente a competição e que permitam o cumprimento do compromisso do consumo sustentável pela Administração.
- ✚ **Declaração de ME e EPP:** recurso que auxilia na comprovação da existência ou não de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte em uma determinada região, para o produto a ser licitado, indicando a quantidade desses fornecedores. Essa informação é fundamental diante do dever de realizar licitações exclusivas para ME e EPP e conceder outros benefícios preconizados pela LC 123/06, contribuindo para afastar a subjetividade do agente público na decisão de definir o lote ou item para exclusiva participação de ME e EPP e minimizar o risco de licitações desertas ou fracassadas. Da mesma forma, para as licitações exclusivas, possibilita que a pesquisa de preços seja feita diretamente com as ME e EPP, aproximando a licitação da realidade desse mercado.
- ✚ **Preços de atas de SRP dos últimos 12 meses:** o sistema de registro de preços vem sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, para os mais diversos objetos, servindo de importante referencial para realização de licitações que tenham o mesmo escopo. O Banco de Preços traz as atas assinadas nos últimos 12 meses, ou seja, atas vigentes, que podem ser tomadas como fonte de pesquisa de preços ou auxiliar na identificação de ata cujas condições de contratação se assemelhem à pretendidas pela Administração, em caso de eventual necessidade de contratar de forma rápida, mediante adesão a outro sistema de registro de preços.
- ✚ **Relatório consolidado:** o resultado das pesquisas vem especificado em um único relatório que consolida todas as fontes e itens pesquisados.
- ✚ **BP Fase Interna:** a composição das especificações do objeto da futura licitação poderá ser realizada com base em características de produtos e serviços já licitados e constantes do Banco de Preços, facilitando o trabalho do setor competente e reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

Bases legais para o uso do Banco de Preços

Resposta:

1. Lei 8.666/93.

Art. 15. V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

2. Instrução normativa nº 05/2014 alterada pelo IN 03/2017;

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade

competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR) .

3. Orientação Normativa nº 02-2016/Seges-MPOG;

A Orientação Normativa nº 02-2016/Seges-MPOG, impõe aos pregoeiros e equipes de apoio a utilização de listas de verificação – os chamados *checklists* – nos processos de aquisição de bens e serviços comuns.

A ON nº 02/16 elenca as etapas a serem observadas nos pregões realizados pelo governo federal e prevê a adoção de duas listas de verificação distintas: uma destinada à fase interna da licitação e outra para procedimentos realizados após a adjudicação do objeto.

A medida visa garantir a padronização e a transparência na seleção de fornecedores. A norma é resultante de consulta pública realizada pelo Ministério do Planejamento a partir de uma decisão do TCU. O processo contou com mais de 200 contribuições de participantes interessados.

Seguem, abaixo, alguns destaques da Orientação Normativa:

A ON 02/2016 se aplica a todas as modalidades licitatórias?

Não. As listas de verificação são aplicáveis apenas à modalidade pregão.

Pregões presenciais e eletrônicos?

Sim. Apesar de visar o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados no pregões eletrônicos, o parágrafo único do art. 1º da a ON 02/2016 dispõe que as listas deverão ser utilizadas em pregões presenciais, naquilo que for compatível.

Os Estados e Municípios também estão obrigados a cumprir a ON 02/2016?

Não. Apesar de representarem práticas recomendáveis a todas as esferas, de forma direta, apenas o Poder Executivo Federal encontra-se obrigado ao disposto na ON 02/2016.

Os órgãos ou entidades poderão adaptar as listas de verificação?

Sim. De acordo com o art. 3º da ON 02/2016, as listas poderão ser adequadas pelos órgãos ou entidades, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor.

4. Acórdão do TCU 1445/2014.

ACORDÃO 1445/2015

Na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07797967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

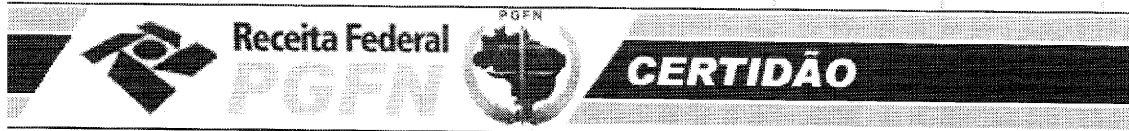
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020612342931652455

Informação obtida em 08/02/2018, às 16:47:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:45:34 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2018.

Código de controle da certidão: **6B10.4808.8316.E23C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão